

**RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – PRES/CONSAÚDE
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale
do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde para o
Exercício de 2021.*

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do Consaúde, **FAZ SABER** que a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSAÚDE, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CONSAÚDE para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em:

R\$ 108.605.501,52 (cento e oito milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos) para a unidades: Administração, Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Complexo Ambulatorial Regional e Laboratório Regional;

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, rendas e outras fontes de receitas correntes na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	<i>5.000.000,00</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>184.000,00</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>103.406.501,52</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>15.000,00</i>
Total Geral	108.605.501,52



Art. 3º - A Despesa fixada, à conta dos recursos previstos, de acordo com os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária		
14,14%	Administração	15.361.000,00 -
	Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua	88.776.501,52 - 81,74%
	Complexo Ambulatorial Regional	2.918.000,00 - 2,69%
	Laboratório Regional	1.550.000,00 - 1,43%
	Total Geral	108.605.501,52 - 100,00%

Art. 4º - A Superintendência do CONSAÚDE fica autorizada a:

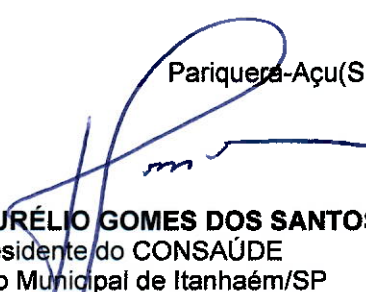
§ 1º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente:

§ 2º Transpor, remanejar ou transferir recursos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada entre as unidades orçamentárias, através de decreto específico.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Parquera-Açu(SP), 21 de dezembro de 2020.



MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Itanhaém/SP